

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0320/80

INTERESSADO : ERÁCLITO DE OLIVEIRA JORDÃO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Organização e Métodos da FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1 7 8 1 / 8 1 - CTG - Aprovado em 11/11/81

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga submete à apreciação deste Conselho a indicação do Prof. Eráclito de Oliveira Jordão para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Organização e Métodos, dos Cursos de Ciências Contábeis e Administração, Departamento de Contabilidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Eráclito de Oliveira Jordão é bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade proponente, tendo concluído o curso em 1977. No seu histórico escolar consta o estudo da disciplina para a qual está sendo indicado durante 2 semestres. Comprova sua experiência profissional em Contabilidade, bem como sua participação em cursos de duração curta relacionados com sua atividade profissional. Comprova ter sido aprovado em Concurso Público para Agente Fiscal de Rendas do Estado. Comprova também o exercício do magistério na Escola de 1º e 2º Graus de Votuporanga (ex-Colégio Comercial de Votuporanga) ministrando aulas de Estrutura e Análise de Balanços. É ainda licenciado em Ciências (1º grau) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales, tendo concluído o curso em 1974. Juntou atestado comprobatório de que vem exercendo as funções de Assistente da disciplina Organização e métodos, na Faculdade proponente, desde novembro de 1977. Não apresenta certificados relativos a cursos de pós-graduação, especialização ou aperfeiçoamento nem publicou trabalhos sobre a especialidade. É recomendável portanto o enriquecimento do "curriculum" do interessado na área específica

PROCESSO CEE Nº 0320/80

PARECER CEE Nº 1 7 8 1 / 8 1 fl.2

da disciplina para a qual está sendo indicado.

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do Prof. Eráclito de Oliveira Jordão para ministrar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Organização e Métodos, dos cursos de Ciências Contábeis e Administração, Departamento de Contabilidade, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga. Limita-se esta aprovação até o fim do ano letivo de 1982, quando o interessado deverá comprovar o enriquecimento do seu "curriculum".

São Paulo, 29 de setembro de 1981

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como Seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/10/81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de novembro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício